

**Resolução SMA - 51, de 29-7-2008**

***Dispõe sobre o gerenciamento do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares de que trata o Decreto 49.723, de 24 de junho de 2005 O Secretário de Estado do Meio Ambiente,***

Considerando a instituição do Programa de Recuperação de Zonas Ciliares pelo Decreto Estadual 49.723, de 24 de junho de 2005, alterado pelo Decreto Estadual 52.518, de 21 de dezembro de 2007, combinados com o Decreto Estadual 52.637, de 18 de janeiro de 2008, e a assinatura do Acordo de Doação TF 055091 entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial para o desenvolvimento de ações visando à recuperação de matas ciliares em São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares - UCPRMC:

I - Gerente Executivo: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, RG nº 8.361.264-6;

II - Gerente Técnico: Roberto Ulisses Resende, RG nº 3.736.444;

III - Gerente Administrativo e Financeiro: Adriano Augusto Proença Neto, RG nº 13.818.414-8;

IV - Grupo de Apoio Técnico:

1. Coordenadores de Componentes:

a) Componente 1 (Desenvolvimento de Políticas): Roberto Ulisses Resende, RG nº 3.736.444;

b) Componente 2 (Apoio à Restauração Sustentável de Florestas): Luiz Mauro Barbosa, RG nº 4.722.918;

c) Componente 3 (Implantação de Projetos Demonstrativos): Dagoberto Meneghini, RG nº 8.322.443;

d) Componente 4 (Capacitação, Educação Ambiental e Treinamento): Maria Lourdes Rocha Freire, RG nº 7.226.579;

e) Componente 5 (Coordenação, Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação, Difusão): Maria Eugênia de Pizzol Silva Gracia, RG nº 10.575.574.

2 - Representante do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas: Cláudio Antonio Baptistella, RG nº 18.036.992, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicado pelo Secretário da Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo Único - No caso de eventuais ausências e impedimentos do Gerente Executivo, suas atribuições e competências serão exercidas, sucessivamente, pelo Gerente Técnico e pelo Gerente Administrativo e Financeiro, designados neste Artigo.

Artigo 2º - A Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares - UCPRMC, além das atribuições definidas no Artigo 4º do Decreto nº 52.518, de 21 de dezembro de 2007, é responsável, em especial pela integração e compatibilização das atividades dos diferentes componentes e pela coordenação das ações com o Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas (SAA-CATI), além de assegurar a articulação com projetos e programas correlatos desenvolvidos pelas unidades da SMA e a integração com outros órgãos da administração estadual, órgãos federais, Prefeituras

Municipais, Universidades e entidades da sociedade civil que desenvolvam ações voltadas à restauração de matas ciliares e reflorestamento com espécies nativas.

Artigo 3º - As atribuições e responsabilidades dos integrantes da Unidade de Coordenação do Projeto e demais envolvidos na sua execução, além daquelas estabelecidas nos Artigos 4º e 5º do Decreto nº 52.518, de 21 de dezembro de 2007, são acrescidas pelas descritas no Manual Operacional do Projeto, aprovado pela SMA e pelo Banco Mundial.

Artigo 4º - Os dirigentes das unidades da SMA poderão constituir, por ato próprio, Grupos de Trabalho permanentes ou temporários para a execução de atividades no âmbito do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho criado pela Resolução SMA nº 28, de 19 de maio de 2004, fica mantido com o objetivo de acompanhar e colaborar para a implementação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares.

**Artigo 6º - Fica revogada a Resolução SMA nº 6, de 21 de janeiro de 2008.**

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.